



Prefeitura Municipal de FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 04/86

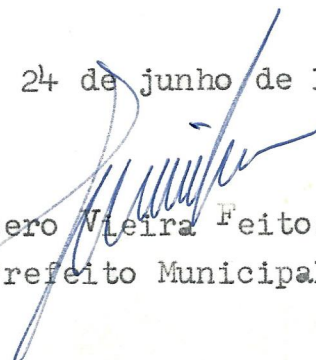
DATA: 24 de junho de 1986

SÚMULA: Autoriza demolir e construir em outra localidade as casas existentes na área do Campo de Esportes.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a demolir e construir dentro do prazo de 15 dias após a demolição, na data nº 07 da quadra nº 61, da planta urbana desta cidade, as ~~casas~~ existentes na área de domínio do Campo de Esportes.
- Art. 2º - Fica autorizado ainda a fazer doação, após um período de 5 (cinco) anos de residência, da referida data às pessoas que nela irão residir, em virtude da transferência, sem que se onere tais pessoas,
- Art. 3º - As despesas decorrentes com a demolição e construção, aproveitando-se o mesmo material, e da escritura de doação, correrão por conta da Prefeitura pela verba de dotação própria.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fênix, 24 de junho de 1986


Cícero Vieira Feitosa
-Prefeito Municipal-